



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Avenida Professora Machadinho Lima, S/N., - Bairro Príncipe Imperial, Crateús/CE, CEP 63708-825
Telefone: (88) 3691.9700 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL Nº XX

Processo nº 23067.037950/2023-15

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC 2023/2024

A Coordenação Acadêmica do Campus da UFC em Crateús, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação, através da chamada do Edital Nº 02/2023, do projeto **Avaliação Ecotoxicológica da Poluição Ambiental Causada por Lixões**, coordenado pelo(a) professor(a) **Thayres de Sousa Andrade**, torna pública a seleção de 01 vaga para bolsista remunerado e 01 vaga para bolsista voluntário para colaborar(em) com as ações do projeto que serão desenvolvidas nos Cursos Engenharia Ambiental e Sanitária, do Campus da UFC em Crateús.

DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O projeto tem como objetivo geral avaliar, por meio de uma abordagem múltipla e integrada, os impactos socioambientais causados pela disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos em solos do semiárido.

Art. 2º - O projeto tem como objetivos específicos:

1. Avaliar os parâmetros físicos e químicos do solo e da água na área de influência do lixão; Analisar a toxicidade de líquidos percolados e do solo na área de influência do lixão considerando período chuvoso e seco da região;
2. Avaliar a toxicidade das fontes de água superficiais e subterrâneas próximas à área de influência do lixão por meio de ensaios ecotoxicológicos utilizando organismos de diferentes níveis tróficos;
3. Analisar o fluxo/transporte de contaminantes, lixiviado e poluentes no solo de leito do lixão; Fornecer informações cientificamente embasadas para subsidiar a elaboração de estratégias adequadas de gerenciamento de resíduos sólidos e planos de recuperação de áreas degradadas por lixões;
4. Promover a formação/capacitação de recursos humanos (pesquisadores e bolsistas) ampliando os conhecimentos nas áreas de ecotoxicologia e controle da poluição ambiental com visão interdisciplinar e crítica dos problemas locais e regionais.
5. Publicar trabalhos em periódicos peer reviewed de alto impacto na área de abrangência do projeto.
6. Estreitar o relacionamento entre a Universidade e a sociedade por meio da divulgação científica e conscientização da população local sobre a poluição ambiental causada por lixões.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 3º - Constituem atividades dos bolsistas:

1. Revisão Bibliográfica relacionada à temática do projeto;
2. Elaboração de desenho experimental para realização dos testes;
3. Visita ao local de estudo para diagnóstico;

4. Coletas de amostras e ensaios ecotoxicológicos;
5. Análises estatísticas dos resultados dos experimentos;
6. Escrita de artigos e apresentação de trabalhos em seminários/congressos e reuniões científicas;
7. Relatório Final e Submissões científicas para periódicos nacionais e/ou internacionais.

Art. 4º - Constituem deveres dos bolsistas:

1. Se bolsista do CNPq, deverá enviar o Termo de Aceite de Bolsa até o dia 15 do mês em que tiver sido indicado como bolsista, sob pena de perda da bolsa.
2. Participar e publicar trabalho(s), como autor, no Encontro de Iniciação Científica da UFC, referente ao período de vigência da bolsa, oportunidade em que deverá apresentar os resultados obtidos durante a execução do projeto. A ausência sem a devida justificativa o impedirá de ser beneficiado futuramente em qualquer outro Programa de Bolsa da UFC ou das agências participantes deste edital.
3. Fazer referência à condição de bolsista do PIBIC, indicando o órgão financiador da bolsa, nas publicações e trabalhos decorrentes do desenvolvimento do projeto de pesquisa.
4. Devolver ao órgão financiador, devidamente corrigidos, os valores percebidos indevidamente, caso alguma norma do PIBIC venha a ser desrespeitada ou algum requisito, dentre os já elencados, não vier a ser cumprido.
5. Apresentar os resultados de sua pesquisa em um relatório anual obrigatório, que deverá ser enviado, eletronicamente, pelo orientador, via Plataforma Ícaro Moreira.
6. Executar o Plano de Trabalho Individual definido pelo orientador, o qual servirá de base para a avaliação de desempenho, quando solicitada.
7. Assinar, quando solicitado, o Termo de Compromisso de Não Acúmulo de Bolsa com qualquer outro Programa de Bolsas, seja da UFC ou de agências externas.
8. O candidato contemplado com bolsa voluntária poderá desenvolver atividades remuneradas, em paralelo com as da iniciação científica, contanto que tenha a prévia autorização do orientador, mediante a apresentação do Termo de Autorização do Acúmulo de Atividades.
9. O candidato contemplado com bolsa remunerada poderá desenvolver atividades voluntárias em outro Programa de Bolsas da UFC, em paralelo com as da iniciação científica, contanto que tenha a prévia autorização do orientador, mediante a apresentação do Termo de Autorização do Acúmulo de Atividades.

DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO E PERMANECER NO PROJETO

Art. 5º - O valor mensal, individual, será de R\$ 700,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 6º - Para pleitear e permanecer no programa da bolsa, os candidatos deverão:

1. Em qualquer modalidade de bolsa, ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFC e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq.
2. Não constar, no histórico escolar, reprovação durante a vigência da bolsa, sendo permitido o máximo de 2 reprovações nos semestres letivos: 2022.1, 2022.2 e 2023.1.

3. O candidato à bolsa da FUNCAP deve comprovar, no histórico escolar, rendimento acadêmico (IRA) superior ou igual a 7,0, equivalente a 7.0000 (conforme histórico escolar da UFC).
4. Considerar-se-á inelegível para qualquer modalidade de bolsa deste edital, o candidato que estiver repetindo a atividade curricular Trabalho de Conclusão de Curso.
5. O candidato deve Comprometer-se a ter disponibilidade de tempo para se dedicar, no mínimo, 16 horas semanais às atividades de pesquisa.
6. No período de vigência da bolsa, o candidato à bolsa remunerada (CNPq, FUNCAP ou UFC) não poderá ter outra atividade remunerada em para não poderá ter outra atividade remunerada em paralelo, tais como: vínculo empregatício, participação em outra modalidade de bolsa ou cumprimento de estágio.

Art. 7º - A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

Art. 8º - O candidato selecionado, a qualquer tempo de ingresso no programa, deve apresentar trabalho na edição 2024 dos Encontros Universitários do Campus de Crateús.

Art. 9º - O desligamento do(a) bolsista remunerado(a) e/ou do(a) voluntário(a) ocorrerá quando:

1. for identificada situação de acúmulo da bolsa com outras atividades com retribuição financeira, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios e de empregos formais;
2. ocorrer reprovado em mais de um componente curricular no qual o bolsista remunerado ou voluntário esteja matriculado nos semestres 2023.2 e 2024.1;
3. o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;
4. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em no mínimo 16 horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC;
5. o(a) bolsista(a) remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º - Para participar do processo seletivo, o interessado deve preencher o formulário disponível em: <https://forms.gle/rQkCKotAGYCCiupJ9>

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11º - O processo de seleção constará de:

I. 1ª Etapa, de caráter eliminatório: análise do histórico escolar e atribuição de nota pelo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) individual;

- O (A) candidato (a) deve, obrigatoriamente, estar cursando a partir do 5º semestre do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária.

II. 2ª Etapa, de caráter classificatório: entrevista com atribuição de nota de 0 (zero) a 10 (dez);

rt. 12º - Passarão para a 2ª Etapa até os/as candidatos (as), classificados (as) através da análise do histórico que cumpram os requisitos listados no artigo 6 do presente edital.

Art. 13º A entrevista tem como objetivo avaliar os seguintes aspectos:

- Grau de interesse em participar do projeto;
- Capacidade de argumentação;
- Conhecimento sobre a temática do projeto.

Art. 14º - Serão classificados os candidatos que, na seleção, obtiverem média superior a 7,0 (sete) das notas obtidas na 1ª e 2ª do processo seletivo.

Art. 15º - Serão indicados para a concessão da bolsa, no limite das vagas, o(s) candidato(s) melhor(es) classificado(s), tendo a seleção validade para preenchimento tão somente do número de vagas mencionado no presente edital.

Art. 16º - Em caso de empate, considerar-se-á indicado o candidato que apresentar a maior nota na entrevista, depois o maior índice de rendimento acadêmico, persistindo o empate, a indicação será feita pelo professor coordenador do projeto.

Art. 17º - O provimento de vaga não preenchida pelo processo seletivo do presente edital será realizado através de indicação feita pelo professor orientador do projeto.

DO CRONOGRAMA

Art. 18º - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data:
Inscrições	até 11/08/2023
Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª Etapa	11/08/2023
Realização da 2ª Etapa	14/08/2023
Divulgação dos candidatos selecionados	14/08/2023
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados	15/08/2023

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Edital N° 02/2023, disponível no endereço: <https://prppg.ufc.br/wp-content/uploads/2023/03/pibic-edital.pdf>, relativo à chamada de Projetos PIBIC 2023/2024, que regula este processo seletivo, deve ser observado.

Art. 20 - O candidato selecionado deverá enviar para o coordenador do projeto, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários disponibilizados em <http://pibic.ufc.br/index.php/formularios>, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

1. [Termo de compromisso do bolsista](#);
2. [Declaração de acúmulo de atividades](#);

Crateús, 09 de Agosto de 2023.

Prof(a). Thayres de Sousa Andrade

Coordenador do Projeto

Prof. José Wellington Franco da Silva

COORDENADOR DE CURSO OU COORDENADOR DE PROGRAMAS ACADÊMICOS OU
DIRETOR DO CAMPUS



Documento assinado eletronicamente por **Thayres de Sousa Andrade, Professor do Magistério Superior**, em 09/08/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WELLINGTON FRANCO DA SILVA, Vice Diretor**, em 09/08/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4429468** e o código CRC **F636AE90**.